

Instrução Normativa nº 002/2018/ISSEC.

Fortaleza, 04 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a alteração da Instrução Normativa nº 001/2018/ISSEC de 13 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O Superintendente do ISSEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 16.530, de 02 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. O art.4º da IN nº 001/2018/ISSEC, de 13 de agosto de 2018, fica alterado nos seguintes dispositivos:

"Art. 4º. (...)

§ 1º (...)

§ 2º Fica assegurada até 31 de outubro de 2018 a prestação dos serviços de assistência à saúde aos beneficiários regularmente inscritos no ISSEC e com cartão saúde dentro do prazo de validade, sendo garantido o atendimento aos beneficiários que estejam internados na data supracitada na rede hospitalar credenciada ao Issec até a sua alta hospitalar.

§ 3º Fica definida a data 01 de novembro de 2018 para início da prestação dos serviços assistenciais de saúde pelo novo ISSEC/FASSEC, passando a ser atendidos a partir da data supracitada, somente, os usuários com o pagamento da contribuição mensal devidamente comprovado.

§ 4º (...)

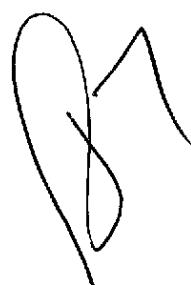
§ 5º (...)

§ 6º (...)

§ 7º (...)

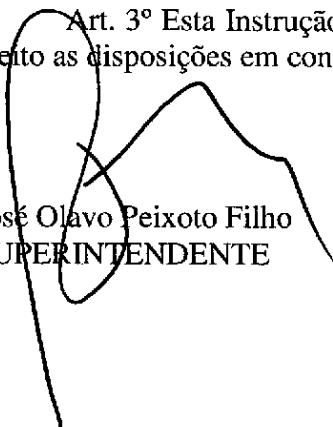
§ 8º (...)

§ 9º (...)



Art. 2º. Fica estabelecida a "Operação Assistida", a ser realizada durante o mês de outubro do ano corrente, na forma estabelecida em Portaria Interna do ISSEC a ser publicada no site da referida Autarquia.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito as disposições em contrário.


José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE